



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 031/2018.

Em, 13 de setembro de 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ NA CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO - PROJACMCF, VOLTADO À FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL DE JOVENS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a criação do Programa Jovem Aprendiz na Câmara Municipal de Cabo Frio - PROJACMCF, voltado à formação técnico-profissional de jovens mediante atividades teóricas e práticas desenvolvidas no ambiente de trabalho.

Parágrafo Único - Somente poderão participar do PROJACMCF os jovens que estiverem matriculados em escola da rede pública de ensino e com frequência regular.

Art. 2º - Aprendiz é o maior de 14 (quatorze) e menor de 24 (vinte e quatro) anos, que celebra contrato de aprendizagem, nos termos da Lei Federal n. 10.097, de 19 de dezembro de 2000, e do Artigo 428 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 3º - O jovem aprendiz, conforme contrato de trabalho, receberá valor de 50% do salário mínimo vigente.

Parágrafo Único - O número de jovens aprendizes contratados não poderá ser superior a 10% (dez por cento) do total de cargos do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal, reservando-se, do quantitativo total de vagas 10% para estudantes com necessidades especiais, compatível com a atividade a ser realizada e 15% (quinze por cento) para jovens comprovadamente carentes, com renda familiar per capita de menos de um salário mínimo.

Art. 4º - A Câmara Municipal poderá estabelecer convênios ou contratos com autarquias, fundações, agentes de integração e instituições de ensino, estabelecendo os critérios e competências para a perfeita efetivação do PROJACMCF.

Parágrafo Único - O planejamento, programação, acompanhamento e avaliação do programa de aprendizagem ficarão a cargo da coordenação geral do PROJACMCF, que deverá ser instituída quando elaborado o convênio ou contrato entre a Câmara Municipal de Cabo Frio e as entidades e instituições a que se refere o caput deste Artigo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Art. 5º - Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem efetivar o PROJACMCF, fica autorizado a Mesa Diretora da Câmara Municipal a proceder todos os atos no sentido de regulamentar e tornar eficaz a presente Resolução.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2018.

VANDERLEI RODRIGUES BENTO NETO

Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA:

A aprendizagem profissional consiste em formação técnico-profissional metódica que permite ao jovem aprender uma profissão e obter sua primeira experiência como trabalhador. Trata-se de instituto garantido na Consolidação das Leis do Trabalho e regulamentado, por intermédio da Lei Federal nº 10.097 de 19 de dezembro de 2000, para compatibilizar-se às exigências da Doutrina da Proteção Integral incorporadas à Constituição Federal e ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

Neste sentido, o Programa Jovem Aprendiz da Câmara Municipal de Cabo Frio - PROJACMCF tem por objetivo proporcionar e oportunizar aos jovens aprendizes suporte teórico e atividades práticas para a construção das competências laborativas, além de expandir as opções de escolhas profissionais futuras desses jovens.

Através do projeto, os jovens terão a oportunidade de inclusão com o primeiro emprego e de desenvolver competências para o mundo do trabalho, enquanto a Câmara Municipal de Cabo Frio tem a oportunidade de contribuir para a formação dos futuros profissionais da cidade, difundindo valores culturais, éticos, além, é claro, dos valores profissionais e outros.

O presente projeto tem por base a Lei Federal 10.097/2000, a Lei da Aprendizagem, e assegura o preparo dos jovens para a transição escola e trabalho, com o propósito de formar cidadãos autônomos, capazes de desempenhar uma postura crítica e criativa na vida social e no trabalho.

Nesse ambiente de aprendizagem, e com a metodologia específica, sugerimos estratégias pedagógicas para conectar os conteúdos do ambiente escolar e da prática de trabalho, sem repetir métodos e conhecimentos adquiridos na escola.

Mediante tudo o que foi exposto, considerando a importância deste projeto, onde proporcionará o desenvolvimento dos estudantes em sua formação profissional para atuação no mercado de trabalho, solicito aos Nobres Pares o apoio para aprovação da presente Resolução que cria o Programa de Jovem Aprendiz da Câmara Municipal de Cabo Frio PROJACMCF.